



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 044/90, 12-11-90.

SÚMULA: "REESTIMA A RECEITA DO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, no de suas atribuições e com fundamentos no artigo 60 inciso III da Lei Orgânica do Município, de 15-12-1989, na forma dos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-64.

Faz saber que a Camara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica Reestimada a receita do Orçamento Programa do Município de Santa Luzia D'Oeste, para o exercício financeiro de 1.990, no valor de Cr\$ 99.030.000,00 (Noventa e nove milhões e trinta mil cruzeiros), como se segue:

1112.02.00 - Imposto sobre propriedade e territorial urbana.....	Cr\$ 61.050,00
1121.00.00 - Taxas pelo exercício de poder de polícia.....	Cr\$ 116.000,00
1122.00.00 - Taxas pela prestação de serviços	Cr\$ 16.000,00
1390.0100 - Aplicação no Opem....	Cr\$ 700.000,00
1721.01.02 - Cota-Parte do fundo de participação dos Municípios	Cr\$ 70.000.000,00
1721.01.03 - Cota-Parte fundo especial	Cr\$ 5.000,00
1721.01.04 - Transferência do Imposto de Renda Refido na fonte	Cr\$ 1.000.000,00
17.22.01.02 - Cota-Parte do imposto sobre transferência de Bens Imóveis	Cr\$ 30.000,00

Cesar Cassol
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

...Continuação da Lei nº 044/90, de 12-11-90.

folha 02

1722.01.03 - Cota-parte do imposto sobre propriedade de veículos automotores .Cr\$	
.....	132.000,00
1722.04.00 - Imposto sobre a Circulação de mercadorias e Serviço Cr\$ 16.000.000,00	
1910.00.00 - Multas e juros de Mora Cr\$ 7.000,00	
19.20.0000 - Indenização e Restituições. Cr\$	
.....	1.600,00
1999.00.00 - Outras receitasCr\$ 2.900,00	
2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis.....	
.....	Cr\$ 100.000,00
2421.01.01 - Cota parte do Fmda de participação dos Municípios Cr\$ 10.858.450,00	
T O T A L	Cr\$ 99.030.000,00

Art. 2º - Fica incrementada, a Receita Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1.990, na ordem de Cr\$ 99.030.000,00 (noventa e nove milhões e trinta mil cruzeiros), que será aplicado conforme o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - A aplicação de Recurso a que se refere os artigos 1º e 2º, serão aplicados conforme a especificação abaixo:

0101 - CAMARA MUNICIPAL.

0101.01010012.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

31.11 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.450.000,00
31.20 - Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
31.32 - Outros Serv. Encargos..	Cr\$ 250.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 2.800.000,00

0201 - GABINETE DO PREFEITO.

0201.03070202.02 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;

31.11- Pessoal Civil.....	Cr\$460.000,00
31.13 - Enc. Patrimoniais.....	Cr\$101.000,00
31.31 - Remuneração de Serviços pessoais.....	


Cedar Cassiol
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

..Continuação da Lei Municipal nº 044/90, de 12-11-90.

folha 3

31.32 - Outros Serv. e encargos Cr\$ 36.200,00

SUB-TOTAL.....Cr\$649.300,00

0202 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA.

0202.03070212.05 - Manutenção DAS ATIV. DO DEPTO MUNIC. DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$ 375.000,00

31.13 - Encargos Patrimoniais...Cr\$ 259.465,00

0202.15844922.06 - CONTRIBUIÇÃO P/FORM.DO PAT. DO SERVIDOR
PÚBLICO.

32.80 - PASEP.....Cr\$ 40.000,00

0203 - DEPTO MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;.

0203.03070212.07 - MAN. DAS ATIV. DO DEPTO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$ 300.000,00

31.13 - Encargos Patrimoniais..Cr\$ 458.300,00

31.20 - Material de consumo....Cr\$ 496.000,00

31.31 - Rem. de Serv. Pessoais.Cr\$ 177.700,00

0203.03070211.01 - AQ. DE INDENIZAÇÃO DE BENS IMOVEIS.

41.10 - Obras e instalações....Cr\$ 160.000,00

0203.169915751.14 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
VIAS URBANAS.

41.10 - Obras e Instalações....Cr\$ 360.000,00

SUB-TOTAL.....Cr\$ 1.952.000,00

0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

0204.08421882.09 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

31.11 - Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

31.13 - Encargos Patrimoniais.Cr\$ 416.000,00

31.20 - Material de Consumo...Cr\$ 1.196.762,00

31.31 - Rem. de Serv. Pessoais.Cr\$ 295.000,00

Cesar Odeval
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

..Continuação da Lei Municipal nº 044/90, de 12-11-90.

folha 04

31.32 - Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 687.000,00
41.20 - Eq. e Mat. Permanente	..Cr\$ 200.000,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 3.294.762,00

0205 - DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

0205.13754282.11- MAN. DAS AT. DO DEPTO. MUN. DE SAÚDE.

31.11 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 974.000,00
31.13 - Encargos Patrimoniais..	Cr\$ 542.000,00
31.20 - Material de Consumo....	Cr\$ 9.600,00
31.31 - Rem.de Serv. Pessoais..	Cr\$ 393.873,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 1.919.473,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a §
suplementar até 50% (cincoenta por cento), dos recursos do presente crédito.

Art. 5º - Os créditos sobre forma de Excesso de
Arrecadação autorizados pelas Leis Municipais nºs 09/90, de 25-03-90, 14/90, de
06-04-90, 19/90, de 19-04-90 e 34/90, de 20-07-90, no valor de Cr\$ 87.740.000,00
(Oitenta e sete milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros), já foram alocados
nas diversas Unidades Orçamentárias através de Decretos, ficando assim, exclu-
dos de alocação no artigo 2º da Presente Lei.

Cesar Cassol
Prefeito Municipal